



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1677/2012

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, QUE POSSUAM SÍMBOLO CCI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO AS EGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica definido o valor dos vencimentos dos Servidores investidos em Cargos em Comissão do Poder Legislativo do Município de Cordeiro, que possuam o símbolo CCI na forma do Anexo I, que faz parte indissolúvel da presente norma.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente norma correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete de Prefeito, 17 de janeiro de 2012.

SILVIO ABREU DALFON
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Valor
Assessor de Plenário	CCI	R\$ 622,00
Assessor Legislativo	CCI	R\$ 622,00
Chefe de Serviços Gerais	CCI	R\$ 622,00